

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº
PAC-122/2014 AO(S) DOCUMENTO(S) PLE-030/2014 CONFORME
PROCESSO-235/2014**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 02/07/2014 08:58:25

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 07/07/2014

Lido Sessão: Ordinária de 07/07/2014

Lido por: Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL
AO PROJETO DE LEI N. 030/2014.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O projeto de lei em questão teve tramitação regular e em continuidade ao processo legislativo foi a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do Regimento Interno.

Não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida. Verifica-se, no entanto, que acostado ao projeto de lei existem posicionamentos divergentes, quais sejam: do IGAM, da DPM e de nossa própria Procuradora Geral que se manifesta favorável ao projeto de lei, mas confrontando diretamente a redação do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal. É óbvio que somos cientes que no ordenamento jurídico sempre existiram posições diferentes acerca do mesmo tema, dependendo da interpretação verificada de forma individual por cada um ao qual a matéria é submetida.

Em assim sendo, opinamos por nos manifestar favorável a proposição, acompanhando o posicionamento da DPM e entendendo melhor embasado na justificativa da Procuradora Geral, no sentido de que a proposição que visa alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias é viável tecnicamente, ou seja, analisamos os aspectos de legalidade, cabendo ao Plenário a devida discussão do mérito.

Acaso, o Poder Executivo esteja adotando o procedimento de não mais remeter estas proposições de forma incorreta, o mesmo, estará sujeito a devida fiscalização do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul.

Desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição Justiça e Redação analisar.

Assim sendo não havendo óbice manifestamo-nos favoravelmente a apreciação da proposição em Plenário.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 12 de Junho de 2014.

Ilton Gomes
Presidente

Vera Simão
Vice-Presidente

João Teixeira
Relator